



**TERMO DE COOPERAÇÃO INTERSTITUCIONAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI, AFYA PARTICIPAÇÕES S.A E
SUAS DEMAIS COLIGADAS PARA COM O OBJETIVO DE
COOPERAÇÃO, INTERCÂMBIO TECNOLÓGICO –
CIENTÍFICO, DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS ATRAVÉS DA DISSEMINAÇÃO DO USO,
ENSINO E TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DE PONTA
E A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Afya Participações S/A criou o “*PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL AFYA*” visando a mobilidade acadêmica, cujo objeto consiste na realização de atividades acadêmicas curriculares e complementares pelo estudante matriculado e, após a conclusão dos estudos, obtenção de atestado que lhe confere o aproveitamento, na instituição de origem, os estudos realizados na instituição de destino;
- II. O estudante participante do “*PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL AFYA*” deverá possuir vínculo acadêmico com a Instituição de Ensino Superior - IES de origem e com a Instituição de Ensino Superior – IES de destino para obtenção do atestado de aproveitamento, devendo ter sido admitido através de uma das formas de ingresso previstas nos respectivos Regimentos Internos de cada IES;
- III. Em atendimento ao item 1.5 do “*PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL AFYA*”, a Afya Participações S/A deverá firmar Acordo de Cooperação Interinstitucional, bem como convênios acadêmicos para com suas Empresas Coligadas, afim de formalizar e estabelecer os objetivos e plano de desenvolvimento do referido Programa;

Sendo assim, a **AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, Salas 504, 1501, 1503, Vila da Serra, CEP. nº 34.006-056, na cidade de Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.399.329/0001-72, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, em conjunto com suas unidades coligadas discriminadas no Anexo I, firmam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO INTERSTITUCIONAL** conforme cláusulas a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo

Estabelecer um programa de intercâmbio de estudantes, com o propósito de permitir aos estudantes regularmente matriculados em uma IES pertencente ao Grupo Afya (IES de origem)





desenvolverem atividades acadêmicas em outra IES Grupo Afya (IES de destino), com a finalidade de cumprir parte do currículo na IES de origem afim de incentivar e facilitar a cooperação entre a Afya e suas coligadas, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

- a) intercâmbio de docentes e pesquisadores;
- b) intercâmbio de estudantes;
- c) implementação de projetos conjuntos de pesquisa;
- d) promoção de eventos científicos e culturais;
- e) intercâmbio de informações e publicações acadêmicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Condições

Para participar deste programa de intercâmbio, o estudante deverá:

- a) Estar matriculado como aluno regular na IES de origem;
- b) Preencher os requisitos específicos da IES de destino e da IES de origem;
- c) Ter de bom a excelente histórico escolar;
- d) Ter programa de estudos, incluindo disciplina(s) e(ou) outras atividades acadêmicas, aprovado pelas IESs de origem e de destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações e privilégios dos participantes

Os estudantes admitidos no Programa de Intercâmbio devem:

- a) Permanecer matriculados e pagar a matrícula e as mensalidades escolares somente à IES de origem, porém, taxas especiais devem ser pagas na IES de destino;
- b) Ter seu programa de estudos aprovado para o período proposto, o qual não deve exceder 1 (um) semestre;
- c) Quando for o caso, escolher as disciplinas (eletivas ou curriculares) na IES de destino que possam ser aproveitadas para o seu currículo na IES de origem. A convalidação dos créditos obtidos na IES de destino seguirá as normas vigentes da IES de origem.
- d) Assumir gastos com viagem, transporte, alojamento, refeições e seguro saúde, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges ou dependentes, se for o caso;
- e) Seguir as exigências de imigração do país da IES de destino.

CLÁUSULA QUARTA - Implementação

Ambas as IESs devem designar um Coordenador responsável pelo plano de implementação do programa.



cada caso, ou mediante captação junto a organismos oficiais, governamentais ou privados, nacionais ou estrangeiros.

Os docentes/pesquisadores e estudantes participantes dos programas de intercâmbio deverão observar e respeitar as normas e regulamentos internos da IES de destino.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Propriedade Intelectual

A propriedade dos resultados, metodologias e inovações técnicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste Convênio, ainda que indiretamente serão objeto de definição e detalhamento nos respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:

- a. Por mútuo acordo entre as partes, a qualquer tempo;
- b. Mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à outra parte direito algum a qualquer reparação ou indenização, seja a que título for;
- c. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento ou impostas legalmente.

Parágrafo Único: O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará as atividades já iniciadas no semestre.

CLÁUSULA NONA - Da Confidencialidade E Anticorrupção

As partes obrigam-se a não divulgar informações confidenciais e sigilosas, devem manter absoluto sigilo acerca de informações que obtenham uma da outra, durante o período de vigência do instrumento e por mais 05 (cinco) anos, exceção feita a informações que forem autorizadas a serem compartilhadas.

Devem fazer com que todos os envolvidos, direta ou indiretamente relacionados a elas, não utilizem, revelem ou, de qualquer forma, usufruam de informações confidenciais e, deverão destruir qualquer arquivo ou documento que contenham informações sigilosas e confidenciais da outra.

Se uma das partes for legalmente obrigada a revelar a autoridades governamentais quaisquer informações relacionadas a outra, aquela deverá comunicar a esta, por escrito, detalhando as



informações repassadas com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a publicação e, irá se esforçar para as informações serem tratadas como confidenciais e sigilosas.

As Partes declaram e garantem que, suas afiliadas e todos os seus membros do conselho, diretores executivos e funcionários: (i) obrigam-se a cumprir todas as leis aplicáveis com referência às atividades contempladas por este CONVÊNIO, inclusive, porém sem a isso se limitar, Decreto-Lei nº 2.848/1940, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 11.079/2004, Lei nº 12.529/2011, Lei 12.813/2013, Lei nº 12.846/2013, em especial as disposições de seu artigo 5º, Decreto nº 8.420/2015; (ii) não fizeram ou instruíram que fossem feitos quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamentos, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma a obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, de Funcionário Público; (iii) não burlaram qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis; (iv) não estão sendo processados e/ou investigados, em qualquer esfera, por descumprimento ao disposto no item (i) supra; e (v) que enviarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subcontratado ou outro representante contratado cumpra com o disposto nesta Cláusula.

As Partes estão ciente de que a AFYA é pessoa jurídica sujeita não só à lei brasileira e aos acordos internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e riscos operacionais, mas também às regras e normas de conduta definidas pela legislação americana denominada SOX – Sarbanes Oxley e Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte. Neste sentido, havendo suspeita de eventual prática ilícita ou em desconformidade com o presente CONVÊNIO, ficará a critério exclusivo da AFYA, encerrar a relação contratual ou termos da cláusula de extinção deste CONVÊNIO, independentemente da justificativa.

Observadas as penalidades previstas neste CONVÊNIO e em caso de ato ou omissão que possa ser interpretado como uma violação das cláusulas acima, em vez de denunciar o CONVÊNIO, a Parte inocente, a seu exclusivo critério, poderá suspender os efeitos do presente CONVÊNIO até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação à Parte sob investigação a este respeito com efeitos imediatos, sem que a Parte inocente incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a Parte sob investigação.

CLÁUSULA NONA - Do Código De Ética E Do Tratamento De Dados Pessoais

É responsabilidade de cada IES, além do que está firmado neste CONVÊNIO, conhecer e cumprir os princípios éticos previstos no **Programa de Integridade e do Código de Ética e Conduta** da Afya Participações S.A, disponível em <https://www.afya.com.br/programadeintegridade> e as diretrizes da **Política de Privacidade** da mesma companhia, disponível em <https://www.afya.com.br/politica-de-privacidade>.



As Partes declaram conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência de certos atos, a AFYA mantém um eficiente sistema de controles internos de Compliance, dentre outros, composto por:

- a) Comissão Interna de Ética, responsável por tratar denúncias recebidas, conforme descrito no endereço eletrônico: <https://www.afya.com.br/programadeintegridade>;
- b) Canal de denúncia anônimo e terceirizado, responsável por receber informações sobre eventuais irregularidades, fraudes e ou condutas inadequadas, acessível aos alunos, colaboradores e prestadores de serviços (stakeholders);
- c) Caso sejam realizadas reuniões com pessoas expostas politicamente ("PEP") e/ou Agentes Públicos, quando da realização de atividades relacionadas à AFYA, deve estar presente um representante da AFYA, que deve ter conhecimento prévio de todos os detalhes a serem tratados. Além disso, as reuniões devem estar registradas em atas, assinadas pelos participantes. Entende-se como agente público a definição disposta na lei nº 8.429/1992, conflito de interesses o disposto na lei nº 12.813/2013 e informação privilegiada o disposto na lei 6.385/1976.

As Partes devem comunicar imediatamente e por e-mail ao etica@afya.com.br, a situação atualizada dos processos solicitado pela AFYA, em que a empresa ou seus sócios estiverem na parte ré, sempre que houver alteração.

As Partes deverão cumprir rigorosamente toda a legislação concernente a Direitos Humanos, em âmbito federal, estadual ou municipal e diretrizes de Sustentabilidade da AFYA, quer por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela IES para a prestação dos serviços objeto deste CONVÊNIO, obrigando-se a ressarcir à AFYA todos os prejuízos que esta venha a sofrer em razão do descumprimento da referida legislação e comprometendo-se a não:

- a) contratar ou promover trabalho infantil;
- b) estabelecer trabalho análogo ao escravo;
- c) executar práticas disciplinares coercitivas e discriminatórias com relação a etnia, gênero, raça, religião, orientação sexual, condição física, valores e orientação política;
- d) praticar abuso de poder e assédio moral e/ou sexual;
- e) promover a exploração sexual, ou qualquer outro tipo de negligência, discriminação, violência e opressão de crianças e adolescentes;
- f) conceder remuneração abaixo dos padrões mínimos locais.

Caso alguma das Partes precisem realizar o tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento deste CONVÊNIO, se obrigará, **por si e todos os seus envolvidos**, a cumprir com a legislação aplicável sobre tal fato, com destaque para a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**. Se a AFYA sofrer inobservância, imperícia e/ou qualquer ação e/ou omissão por parte da contrária e todos os envolvidos com ela, terá direito ao ressarcimento integral dos prejuízos causados, em especial sob a **Lei Geral de Proteção de Dados** já citada.



CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias em português de igual teor e um só efeito.

Nova Lima, 23 de maio de 2023.

AFYA PARTICIPAÇÕES S/A

UNIDADES COLIGADAS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO I

COLIGADAS QUE CONTEMPLAM COMO PARTE DO TERMO DE COOPERAÇÃO

IPTAN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Leite de Castro, nº: 1.101, Bairro: Fabricas, CEP: 36.301-182, São Joao Del Rei/MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.219.494/0001-98;

ITPAC PORTO NACIONAL – ITPAC PORTO NACIONAL INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 02, S/N, Quadra: 07, Bairro: Jardim dos Ypês, CEP: 77.500-000, Porto Nacional/TO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.261.569/0001-64;

ITPAC ARAGUAINA – ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Filadélfia, nº: 568, Bairro: Setor Oeste, CEP: 77.816-540, Araguaína/TO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.941.990/0001-98;

FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº: 1.100, Bairro: Fraron, CEP: 85.503-350, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.420.225/0001-95;

UNINOVAFAPI – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº: 6.123, Bairro: Uruguai, CEP: 64.073-505, Teresina/PI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.909.778/0001-98;

UNIVAÇO - UNIÃO EDUCACIONAL DO VALE DO AÇO S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Joao Patrício Araújo, nº: 179, Bairro: Veneza, CEP: 35.164-251, Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.757.902/0001-30;

FMIT – CENTRO DE CIÊNCIAS EM SAÚDE DE ITAJUBÁ S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Rennó Junior, nº: 368, Bairro: Medicina, CEP: 37.502-138, Itajubá/MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.946.334/0001-71;

IESVAP – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Evandro Lins e Silva, nº: 4.432, Bairro: Sabiazal, CEP: 64.212-790, Parnaíba/PI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.783.222/0001-70;

ITPAC PALMAS –ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida NS 01, Conjunto 02, Lote 03, Plano Diretor Sul, CEP: 77.017-004, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.941.990/0006-00;





IPEC - INSTITUTO PARAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Quadra Três, S/N, Complemento: Folha: 32 Quadra: Especial, Lote: 10, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.508-030, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.962.437/0001-55;

FASA VIC - INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Olivia Flores, nº: 200, Bairro: Candeias, CEP: 45.028-100, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.735.981/0008-80;

FASAI - INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Ibicaraí, nº: 3.270, Bairro: Nova Itabuna, CEP: 45.611-000, Itabuna/BA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.735.981/0012-66;

UniSL Porto Velho – CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Alexandre Guimaraes, nº: 1.927, Bairro: Areal, CEP: 76.804-373, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 84.596.170/0001-70;

UniSL Ji Paraná – CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, nº: 542, Bairro: Jardim Aurélio Bernardi, CEP: 76.907-524, Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 84.596.170/0011-42;

ITPAC SANTA INES – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia BR-315, nº: 346, Bairro: São Cristóvão, CEP: 65.304-770, Santa Inês/MA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.219.494/0003-50;

ITPAC CRUZEIRO DO SUL – ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida 25 de Agosto, S/N, Lote: 02-B, Quadra: 173-B, Bairro: 25 de Agosto, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.941.990/0009-45;

SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada BR 356, nº: 25, Bairro: Presidente Costa e Silva, CEP: 28.300-000, Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.596.799/0001-19;

IPEMED - INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO MÉDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida do Contorno, nº: 2.088, Loja: 01, Bairro: Floresta, CEP: 30.110-012, Belo Horizonte/MG; neste ato por seus procuradores, na qualidade de mantenedora das Instituições de Educação Superior (ICS): **Faculdade IPEMED de Ciências Médicas IPEMED Fortaleza**-, com sede na Rua Vicente Linhares, nº 500, LJ01 MEZ LJ01 PIL, Bairro: Aldeota, CEP 60135-270, Fortaleza/CE; **Faculdade IPEMED de Ciências Médicas IPEMED Recife**, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 2336, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-030; **Faculdade IPEMED de Ciências Médicas IPEMED Manaus**, com sede na Avenida André Araújo, 2767, Bairro Aleixo, CEP: 69.060-600, Manaus/AM; **Faculdade IPEMED de Ciências Médicas IPEMED GO**, com sede na Avenida T2, 1621, Lote 09, Quadra 42, Set Bueno, CEP: 74.215-010, Goiânia/GO; **Faculdade IPEMED de Ciências Médicas IPEMED Vitória**, com sede na Rua André Carloni, 60, salas





101/102/103/201/202/203, Bairro Enseada do Suá, CEP: 29.050-485, Vitória/ES; **Faculdade IPAMED de Ciências Médicas IPAMED Porto Alegre**, com sede na Rua Anita Garibaldi, 841, Bairro Mont'Serrat, CEP: 90.450-0001, Porto Alegre/RS; **Faculdade IPAMED de Ciências Médicas IPAMED Montes Claros**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 882, Bairro Centro, CEP 39.400-075, Montes Claros/MG; **Faculdade IPAMED de Ciências Médicas IPAMED Belém**, com sede na TV Doutor Moraes, nº: 79, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-080, Belém/PA;

UNIGRANRIO – COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Perimetral Professor José de Souza Herdy, nº 1160, Bairro 25 de Agosto, CEP 25.071-202, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.403.763/0001-65;

UNIFIPMOC – SOCIEDADE PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Professora Aída Mainartina, nº 80, Bairro Ibituruna, CEP 39408-007, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.273.660/0001-34;

FIPGUANAMBI – SOCIEDADE PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Governador Waldir Pires, nº 215, Bairro Santa Catarina, CEP: 46.430-000, Guanambi/BA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.273.660/0004-87;

FCM – CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Ladeira São Francisco, nº: 16, Bairro: Centro, CEP: 58.010-630, Joao Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.428.487/0001-80;

FESAR – SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA DA AMAZONIA S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Brasil, nº 1435, Bairro: Setor Alto Paraná, CEP: 68.550-325, Redenção/PA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.074.526/0001-30;

FAMEG – ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na BR 423 KM 79, S/N, Bairro: Heliópolis, CEP: 55.297-130, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.941.990/0015-93;

ITPAC MANACAPURU – ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Estrada do Sesc, S/N, Bairro: Perímetro de Expansão Urbana, CEP: 69.400-970, Manacapuru/AM, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.941.990/0010-89;

ITPAC BRAGANÇA – ITPAC PORTO NACIONAL INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rodovia Braganca Capanema Avenida Mendonca Furtado, S/N, Quadra: 216, Lote: 530, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.261.569/0003-26;

ITPAC ABAETETUBA – ITPAC PORTO NACIONAL INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rodovia Dr. Joao Miranda, S/N, KM:





04, Bairro: Bosque, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.261.569/0004-07;

ITPAC ITACOATIARA – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Estrada do Aeroporto, S/N, Complemento: Terreno Poranga, Bairro: Área Rural de Itacoatiara, CEP: 69.109-899, Itacoatiara/AM, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.219.494/0002-79;

UNIT MATRIZ – SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 5017, Loja 2, Bairro Cruz das Almas, CEP 57.038-000, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.728.800/0001-10;

UNIT FILIAL – SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 5017, Bairro Cruz das Almas, CEP 57.038-000, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.728.800/0004-62;

FITS – SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Barreto de Menezes, nº 738, Bairro Prazeres, CEP 54.310-310, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.728.800/0005-43;

FIPSETE – SOCIEDADE PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Atenas, nº 237, Bairro Glória, CEP 35.701-281, Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.660/0005-68.



Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL AFYA E COLIGADAS

Autor: Camila Mara de Santana Teixeira - camila.teixeira@afya.com.br

Status: Finalizado

Hash: DA-DB-01-A6-91-CF-83-AD-D1-67-23-CD-31-0A-43-B8-B3-73-8A-78

Hash SHA256: 2396b4b4c3fd0931332f0a540807985ced850d1babe16b3f58adb1d5ef1714fc

Assinaturas

Nome: WADSON RODRIGUES LIMA - **CPF/CNPJ:** 010.297.691-09

E-mail: wadson.lima@unitpac.edu.br - **Data:** 21/06/2023 11:17:55

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 21/06/2023 11:17:46 - **Leitura completa em:** 21/06/2023 11:17:46

IP: 177.54.226.2

Geolocalização: -7.2087547, -48.2370089

Nome: Anibal José Grifo de Sousa - **CPF/CNPJ:** 082.381.497-11 - **Cargo:** Diretor Jurídico

E-mail: anibal.sousa@afya.com.br - **Data:** 21/06/2023 16:34:42

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 21/06/2023 16:33:27 - **Leitura completa em:** 21/06/2023 16:34:39

IP: 152.255.114.176 - **IPV6:** 2804:18:407d:49cb:2507:d823:4eb5:9c31

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Denis Del Bianco - **CPF/CNPJ:** 071.651.947-03 - **Cargo:** VP Gente Gestão e Serviços

E-mail: denis.delbianco@afya.com.br - **Data:** 22/06/2023 22:20:14

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/06/2023 22:20:02 - **Leitura completa em:** 22/06/2023 22:20:11

IP: 191.215.252.227

Geolocalização: -19,9680480957031,-43,9684955272819

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=DA-DB-01-A6-91-CF-83-AD-D1-67-23-CD-31-0A-43-B8-B3-73-8A-78>

Código HASH: DA-DB-01-A6-91-CF-83-AD-D1-67-23-CD-31-0A-43-B8-B3-73-8A-78

